



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS
Secretaria Municipal de Administração

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 009/SAMAE/2024
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/SAMAE/2024

1. OBJETO

Locação de imóvel para Sede Administrativa do SAMAE, imóvel localizado na Rua Santa Catarina, nº 47, Centro, CEP 88200-000 na cidade de Tijucas/SC. Verificando-se que a estrutura do imóvel atual até o momento é a única e atende as necessidades desta Autarquia. Dessa forma, a locação do imóvel torna-se imprescindível para que o SAMAE possa continuar o atendimento ao público e o desenvolvimento de suas atividades administrativas e operacionais. Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto (SAMAE) do município de Tijucas/SC.

2. CONTRATADA

GS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA inscrita no CNPJ sob o número 31.059.131/0001-78, estabelecida na Rua Elói Francisco dos Anjos - Bairro: Sul do Rio cidade de Tijucas/SC – CEP nº 88.200-000.

3. DO VALOR

O valor será no total de **R\$ 114.237,00 (Cento e quatorze mil duzentos e trinta e sete reais)**.

4. DO LOCAL, PRAZO E ENTREGA DOS EQUIPAMENTOS.

4.1. O prazo de vigência do presente contrato firmado entre as partes é até 31.12.2024 partir da data de assinatura deste contrato.

4.2. Sendo que o início de execução do objeto fica condicionado a emissão da Ordem de Serviço, pelo SAMAE.

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. Fornecer o objeto deste Termo em perfeitas condições, pelo prazo indicado pelo SAMAE.

5.2. Atender prontamente a quaisquer exigências do SAMAE, inerentes ao objeto da presente proposta;

5.3 A contratada é responsável por garantir que todos os aspectos técnicos e operacionais sejam rigorosamente cumpridos;



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS
Secretaria Municipal de Administração

-
- 5.4 Assegurar que o imóvel atenda a todas as normas e regulamentações pertinentes, garantindo a conformidade com os padrões ambientais e de segurança;
- 5.5 Manter, durante toda a execução da proposta, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no termo;
- 5.6 Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato;
- 5.7 Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência à contratante, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do contrato;
- 5.8 Arcar com despesas de seguros contra acidentes de trabalho de seus empregados;
- 5.9 Cumprir rigorosamente todas as disposições legais referentes à segurança, higiene e medicina do trabalho, fornecendo, por sua conta, todos os materiais necessários à segurança dos seus funcionários;
- 5.10 Não substituir às suas equipes técnicas sem prévia verificação de documentos, e informações e aceitação da Autarquia.
- 5.11 Prestar suporte técnico em caso de irregularidades apresentadas no imóvel.

6-REGIME DE EXECUÇÃO

- 6.1 A fiscalização será exercida no interesse da Administração e não exclui nem reduz a responsabilidade da LOCATÁRIA, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.
- 6.2 A fiscalização do presente contrato será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação por servidor especialmente designado para assegurar o perfeito cumprimento do contrato.
- 6.3 O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.
- 6.4 Estando em conformidade, os documentos de cobrança deverão ser atestados pela fiscalização do contrato e enviados ao setor competente para o pagamento devido.
- 6.5 Em caso de não conformidade, a contratada será notificada, por escrito sobre as irregularidades apontadas.



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS
Secretaria Municipal de Administração

6.6 Quaisquer exigências da fiscalização do contrato inerentes ao objeto do contrato deverão ser prontamente atendidas pela LOCADORA.

7-ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DOS ITENS A SEREM CONTRATADOS

7.1. Estar livre de desembaraço e desimpedido de coisas e pessoas na data da celebração do contrato de locação;

7.2. Instalações hidro sanitárias de acordo com o previsto na legislação. Deverá ser atestada a ausência de qualquer tipo de vazamento. As louças, metais e válvulas deverão estar em perfeitas condições de utilização, devidamente atestadas;

7.3. Ausência de trincas ou fissuras que comprometam ou venham a comprometer a segurança da estrutura;

7.4. Janelas e portas em perfeito funcionamento de abertura e fechamento de fechaduras;

7.5. Cabos, fiação, dutos e sistemas de proteção deverão estar de acordo com o dimensionamento da carga prevista para o imóvel;

7.6. Deverá os sistemas elétrico, hidráulico e as instalações prediais do imóvel está em perfeitas condições de uso, seguindo todas as diretrizes normativas técnicas legais;

8. OBRIGAÇÕES DA LOCADORA

8.1 São obrigações da LOCADORA:

8.1.1. Entregar o imóvel em perfeitas condições de uso para os fins a que se destina, e em estrita observância às especificações contidas nesse Termo de Referência sua proposta;

8.1.2. Realizar as adequações necessárias nas redes elétricas (comum e estabilizada) e lógicas para atender o padrão de infraestrutura do SAMAE.

9. OBRIGAÇÕES DA LOCATÁRIA

9. 1. São obrigações da Locatária:

9.1.1. Pagar o aluguel e os encargos da locação exigíveis, no prazo estipulado no Contrato;

9.1.2. Servir-se do imóvel para o uso convencionado ou presumido, compatível com a natureza deste e com o fim a que se destina, devendo conservá-lo como se seu fosse;

9.1.3. Realizar vistoria do imóvel, antes da entrega das chaves, para fins de verificação minuciosa do estado do imóvel, fazendo constar do Termo de Vistoria os eventuais defeitos existentes;



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS
Secretaria Municipal de Administração

9.1.4. Restituir o imóvel, finda a locação, nas condições em que o recebeu, conforme documento de descrição minuciosa, elaborado quando da vistoria inicial, salvo os desgastes e deteriorações decorrentes do uso normal;

9.1.5. Comunicar à LOCADORA qualquer dano ou defeito cuja reparação a esta incumba, bem como as eventuais turbações de terceiros;

9.1.6. Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto do contrato;

10. DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em até 30 dias após o recebimento do equipamento. A emissão da Nota Fiscal deverá ocorrer após a emissão e recebimento da Ordem de Compra emitido pela Contratante.

Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação que lhe tenha sido imposta, em decorrência de penalidade ou inadimplemento, sem que isso gere direito a qualquer tipo de compensação.

11. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

A despesa decorrente da presente Dispensa de Licitação correrão por conta do orçamento de 2024, cuja fonte de recursos tem a seguinte classificação:

Cód. Red.	Unidade	Ação	Subelemento
145	1	2055	3.3.3.90.39.10.00.00.00

12. DO CONTRATO

Da Alteração: O Contrato poderá ser alterado na ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 124 da Lei nº 14.133/21, observando o limite estabelecido no parágrafo primeiro do mencionado artigo, ou conforme o caso, os percentuais estabelecidos no inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133/21;

O prazo de vigência do presente contrato firmado entre as partes é de até 31/12/2024.

13. DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Tijucas/SC, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.

14. DO FUNDAMENTO DA DISPENSA – JUSTIFICATIVA

Justifica-se a contratação da empresa **GS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA** inscrita no CNPJ sob o número 31.059.131/0001-78, estabelecida na Rua Elói Francisco dos Anjos - Bairro: Sul do Rio cidade de Tijucas/SC – CEP nº 88.200-000, com base no Artigo 74,



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS
Secretaria Municipal de Administração

Inciso V da Lei 14.133/2021 e suas alterações posteriores e Parecer Jurídico Favorável nº 042/2024/SAMAEJUR.

Conforme preceitua o artigo 74, Inciso V da Lei 14.133/2021 é Inexigível a licitação:

“Art. 74”. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

V - aquisição ou locação de imóvel cujas características de instalações e de localização tornem necessária sua escolha.

Outro sim há a exigência de documentos a serem apresentados para a realização de contratações diretas, devendo ser cumprida em sua totalidade, sem exceção, conforme determina o Art. 72 da Lei 14.133/2021. Assim vejamos:

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

- I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;
- II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;
- III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;
- IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;
- V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;
- VI - razão da escolha do contratado;
- VII - justificativa de preço;

Ademais, denota-se que o Contratado oferece nos termos de seu projeto preço compatível com os praticados no mercado, conforme verificado pela Administração.

O Contratado encontra-se constituído nos termos da legislação brasileira, apresentados as certidões no prazo de validade.

15. JUSTIFICATIVA DO PREÇO

Constata-se que o preço da empresa apresenta-se de acordo com o valor de mercado, sendo viável ao caso concreto, tudo conforme se desprende da documentação coligida aos autos.

Tijucas (SC), 21 de março de 2024.

LUIZ ROGÉRIO DA SILVA
Presidente do SAMAE